



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº070/2025

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº636.716.970-91, residente e domiciliado no município de Coqueiro Baixo-RS, e como CONTRATADA, a empresa **SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº1.082, no Bairro Martini, no município de Não-Me-Toque-RS, inscrita no CNPJ sob o nº26.796.200/0001-96, tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº455/2025**, e com base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº023/2025**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a prestação de serviços atinentes ao assessoramento na avaliação do Plano Municipal de Educação (2026/2036), com a contemplação das várias etapas; com uma carga horária total de 100 (cem) horas; conforme especificações e organização constantes da Proposta adjudicada, constantes do ANEXO I do presente Instrumento Administrativo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), em até 03 (três) vezes durante a realização do objeto proposto.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte, nota fiscal, alimentação e hospedagem do(s) palestrante(s) e equipe, se necessário, conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um Instrumento Aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à Contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente Instrumento Administrativo de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento)



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

do valor deste Contrato Administrativo a outra, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

2.022	- Projeto/Atividade/OE
0041	- Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA
500	- Recurso
1747	- Rubrica

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato será regido por todas as disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA NONA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo da **GESTORA Senhora Secretária Municipal da Educação e Cultura (Sra. Rosméri Campiol Denicol)**, e da **FISCAL - Senhora Servidora Pública Municipal (Sra. Cristina Meneghini de Miranda)**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente Instrumento Administrativo de Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 18 de novembro de 2025.

**O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
CONTRATANTE**

**SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº